

PANORAMA HISTÓRICO DO DIREITO PENAL NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA

HISTORICAL OVERVIEW OF CRIMINAL LAW IN BRAZIL: AN INTEGRATIVE
LITERATURE REVIEW

PANORAMA HISTÓRICO DEL DERECHO PENAL EN BRASIL: UNA REVISIÓN
BIBLIOGRÁFICA INTEGRADORA

Hugo Abas Frazão¹, Reinaldo Alves Pereira², Wendelson Pereira Pessoa³, Pedro Victor Rodrigues Linhares⁴, Andreza de Souza Pereira⁵, Sonny Jacyntho Tadorelli da Silva⁶, Daniel Maciel de Abreu⁷, Alexandre Moura Lima Neto⁸, Fernando Rubinelli⁹, Lissandro Botelho¹⁰, Álvaro Gomes dos Reis Neto¹¹

DOI: 10.54899/dcs.v22i83.3704

Recibido: 29/09/2025 | Aceptado: 24/10/2025 | Publicación en línea: 31/10/2025.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar historicamente a construção, evolução e os desafios contemporâneos do Direito Penal brasileiro, enfatizando suas dimensões discursivas, políticas, normativas e sociais, buscando compreender as tensões e transformações que permeiam o sistema penal desde suas origens até a atualidade. Adotou-se como método a revisão integrativa da literatura, seguindo as diretrizes do PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses), que orientaram todas as etapas do processo, desde a identificação e seleção dos estudos até a extração e síntese dos dados. Foram utilizadas palavras-chave específicas combinadas com operadores booleanos para ampliar a abrangência da busca nas bases SciELO,

¹ Doutor in Scienze Giuridiche, Universidade Estadual do Maranhão (UFMA), São Luís, Maranhão, Brasil.
E-mail: hugo.frazao@trf1.jus.br

² Doutor, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, Pernambuco, Brasil.
E-mail: reinaldoalves@aesga.edu.br

³ Pós-Doutorando em Direito, Universidade Estadual do Maranhão (UFMA), São Luís, Maranhão, Brasil.
E-mail: wendelson.pessoa@trf1.jus.br

⁴ Mestre em Administração, Universidade Caxias do Sul (UCS), Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil.
E-mail: pedrovictorlinhares33@gmail.com

⁵ Mestre e Doutoranda em Direito, Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Pernambuco, Brasil.
E-mail: andrezakrep@gmail.com

⁶ Mestre em Direito, Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil.
E-mail: sonny.tadorelli@hotmail.com

⁷ Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: danielmacielabreu@gmail.com

⁸ Doutorando em Direito, Universidade Vale do Rio Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil.
E-mail: alexandrenetoadv@hotmail.com

⁹ Mestre em Políticas Públicas, Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Mogi das Cruzes, São Paulo, Brasil.
E-mail: rubinelli.fernando@gmail.com

¹⁰ Mestre em Planejamento do Desenvolvimento, Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: lissandro.botelho@ifam.edu.br

¹¹ Especialista em Direito, Universidade de Taubaté (UNITAU), Taubaté, São Paulo, Brasil.
E-mail: alvaroreisneto@gmail.com

Scopus e Google Acadêmico, com critérios de inclusão que privilegiaram estudos publicados entre 2018 e 2023, em língua portuguesa e no contexto brasileiro. A análise dos estudos selecionados revelou que a evolução do Direito Penal brasileiro está enraizada em processos históricos que refletem tanto a construção simbólica quanto as tensões político-institucionais que moldaram o sistema punitivo ao longo do tempo. Destacou-se que o discurso jurídico-penal incorpora metáforas históricas fundamentais, como as noções de livre-arbítrio e determinismo, que atravessam as tradições ocidentais e influenciam a racionalidade penal desde suas origens. Observou-se ainda que o Direito Penal foi historicamente utilizado como instrumento de controle político, evidenciado nas práticas repressivas da Primeira República, quando o sistema penal serviu para legitimar interesses políticos por meio da criminalização seletiva. A fragmentação normativa e a multiplicação de microsistemas penais ao longo da trajetória legislativa brasileira indicam um processo de codificação e consolidação incompleto, resultando em desafios para a coerência e a proporcionalidade do direito penal atual. Ademais, a crise estrutural do sistema carcerário, discutida sob a perspectiva histórica, revela a persistência de tensões entre modelos ressocializadores e práticas punitivas, configurando um cenário de ineficácia normativa e violações dos direitos humanos. Por fim, a emergência do campo penal global, que desconstrói os paradigmas clássicos do Direito Penal, demonstra uma nova fase histórica, marcada por solidariedades repressivas e por desafios à manutenção dos valores democráticos no âmbito punitivo, exigindo um salto epistemológico para a reformulação do pensamento penal na contemporaneidade.

Palavras-chave: Direito. Direito Penal. História. Contextualização. Brasil.

ABSTRACT

This research aimed to historically analyze the construction, evolution, and contemporary challenges of Brazilian Criminal Law, emphasizing its discursive, political, normative, and social dimensions, seeking to understand the tensions and transformations that permeate the penal system from its origins to the present day. The integrative literature review method was adopted, following the PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses) guidelines, which guided all stages of the process, from the identification and selection of studies to the extraction and synthesis of data. Specific keywords combined with Boolean operators were used to broaden the scope of the search in the SciELO, Scopus, and Google Scholar databases, with inclusion criteria that prioritized studies published between 2018 and 2023, in Portuguese and in the Brazilian context. The analysis of the selected studies revealed that the evolution of Brazilian Criminal Law is rooted in historical processes that reflect both symbolic construction and the political-institutional tensions that have shaped the punitive system over time. It was highlighted that the legal-penal discourse incorporates fundamental historical metaphors, such as the notions of free will and determinism, which permeate Western traditions and influence penal rationality from its origins. It was also observed that Criminal Law has historically been used as an instrument of political control, evidenced in the repressive practices of the First Republic, when the penal system served to legitimize political interests through selective criminalization. The normative fragmentation and the multiplication of penal microsystems throughout the Brazilian legislative trajectory indicate an incomplete process of codification and consolidation, resulting in challenges to the coherence and proportionality of current criminal law. Furthermore, the structural crisis of the prison system, discussed from a historical perspective, reveals the persistence of tensions between resocialization models and punitive practices, configuring a scenario of normative ineffectiveness and violations of human rights. Finally, the emergence of

the global penal field, which deconstructs the classical paradigms of Criminal Law, demonstrates a new historical phase, marked by repressive solidarities and challenges to the maintenance of democratic values within the punitive sphere, demanding an epistemological leap for the reformulation of penal thought in contemporary times.

Keywords: Law. Criminal Law. History. Contextualization. Brazil.

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo analizar históricamente la construcción, evolución y desafíos contemporáneos del Derecho Penal brasileño, haciendo hincapié en sus dimensiones discursiva, política, normativa y social, con el fin de comprender las tensiones y transformaciones que impregnan el sistema penal desde sus orígenes hasta la actualidad. Se adoptó el método de revisión integrativa de la literatura, siguiendo las directrices PRISMA (Elementos de Información Preferidos para Revisiones Sistemáticas y Metaanálisis), que guiaron todas las etapas del proceso, desde la identificación y selección de estudios hasta la extracción y síntesis de datos. Se utilizaron palabras clave específicas combinadas con operadores booleanos para ampliar el alcance de la búsqueda en las bases de datos SciELO, Scopus y Google Scholar, con criterios de inclusión que priorizaron estudios publicados entre 2018 y 2023, en portugués y en el contexto brasileño. El análisis de los estudios seleccionados reveló que la evolución del Derecho Penal brasileño se fundamenta en procesos históricos que reflejan tanto la construcción simbólica como las tensiones político-institucionales que han configurado el sistema punitivo a lo largo del tiempo. Se destacó que el discurso jurídico-penal incorpora metáforas históricas fundamentales, como las nociones de libre albedrío y determinismo, que impregnan las tradiciones occidentales e influyen en la racionalidad penal desde sus orígenes. También se observó que el Derecho Penal se ha utilizado históricamente como instrumento de control político, evidenciado en las prácticas represivas de la Primera República, cuando el sistema penal sirvió para legitimar intereses políticos mediante la criminalización selectiva. La fragmentación normativa y la proliferación de microsistemas penales a lo largo de la trayectoria legislativa brasileña indican un proceso incompleto de codificación y consolidación, lo que genera desafíos a la coherencia y proporcionalidad del derecho penal vigente. Además, la crisis estructural del sistema penitenciario, analizada desde una perspectiva histórica, revela la persistencia de tensiones entre los modelos de resocialización y las prácticas punitivas, configurando un escenario de ineficacia normativa y violaciones de los derechos humanos. Finalmente, el surgimiento del ámbito penal global, que deconstruye los paradigmas clásicos del Derecho Penal, evidencia una nueva fase histórica, marcada por solidaridades represivas y desafíos al mantenimiento de los valores democráticos dentro de la esfera punitiva, exigiendo un salto epistemológico para la reformulación del pensamiento penal contemporáneo.

Palabras clave: Derecho. Derecho Penal. Historia. Contextualización. Brasil.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O Direito Penal brasileiro é fruto de uma complexa construção histórica que remonta ao período colonial, atravessando diversas fases políticas, sociais e jurídicas do país. Desde as Ordenações do Reino até a promulgação do atual Código Penal de 1940, com suas sucessivas reformas, a evolução do Direito Penal no Brasil tem refletido os valores predominantes em cada época, assim como os interesses estatais de controle e repressão. Compreender esse percurso é essencial para interpretar os fundamentos que ainda sustentam a aplicação do Direito Penal nos dias atuais (Beccaria, 2005).

Durante o período colonial, o Brasil seguia as normas penais das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, herdadas de Portugal. Estas normas tinham um caráter fortemente religioso, moralista e punitivista, sendo utilizadas como instrumento de dominação e controle social. A influência do direito penal inquisitorial, caracterizado pela ausência de garantias processuais e punições severas, foi marcante nesse período e moldou significativamente a mentalidade jurídica da época (Capez, 2012).

Com a independência do Brasil em 1822 e a posterior promulgação do Código Criminal do Império de 1830, inicia-se um processo de nacionalização do Direito Penal. Esse código representou um avanço ao buscar adaptar as normas penais à nova realidade brasileira, incorporando princípios iluministas como a legalidade, a individualização da pena e a proporcionalidade. No entanto, ainda refletia um modelo elitista e excludente, que favorecia as classes dominantes (Carnelutti, 2012; Jahnke et al., 2025; Souza et al., 2025).

A proclamação da República e a promulgação de novas constituições influenciaram diretamente as reformas penais. O Código Penal de 1890, por exemplo, trouxe uma visão mais secularizada e científica do delito, influenciada pelas ideias positivistas. Já o Código Penal de 1940, ainda em vigor, foi elaborado durante o Estado Novo e carrega resquícios autoritários, embora tenha passado por diversas atualizações ao longo das décadas seguintes para se adequar aos princípios do Estado Democrático de Direito (Nascimento; Berezowski, 2021).

Nas últimas décadas, o Direito Penal brasileiro passou a enfrentar novos desafios, como o aumento da criminalidade organizada, o encarceramento em massa e as críticas à seletividade penal. A influência do Direito Penal do Inimigo, a expansão das normas penais e a crise do sistema prisional brasileiro têm gerado intensos debates acadêmicos e legislativos. Além disso, o fortalecimento dos direitos fundamentais na Constituição de 1988 impulsionou a necessidade

de uma releitura crítica do Direito Penal vigente (Gerlack Neto, 2014; Gonçalves et al., 2024).

A produção acadêmica recente tem se dedicado a revisitar criticamente o desenvolvimento histórico do Direito Penal brasileiro, buscando identificar padrões, rupturas e permanências nas legislações e nas práticas penais. Essa abordagem é fundamental para compreender como o passado molda o presente do sistema penal, além de oferecer subsídios para futuras reformas que priorizem a justiça, a equidade e o respeito aos direitos humanos (Nascimento; Berezowski, 2021; Brito, 2023).

Diante desse contexto, o objetivo desta pesquisa foi analisar, por meio de uma revisão integrativa da literatura, o panorama histórico do Direito Penal no Brasil, destacando suas principais transformações, influências e implicações ao longo do tempo.

METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou como método a revisão integrativa da literatura. A revisão foi feita seguindo as diretrizes do PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses). A estrutura metodológica proposta pelo PRISMA orientou todas as etapas da pesquisa, desde a identificação dos estudos até a seleção, extração e síntese dos dados. A questão de pesquisa que guiou este trabalho foi: “Como o Direito Penal evoluiu historicamente no Brasil e quais os principais marcos teóricos, legislativos e sociais que influenciaram essa trajetória?”. Essa pergunta direcionou a busca e a análise dos estudos, permitindo uma compreensão do panorama histórico do Direito Penal brasileiro.

Para a construção do corpus da pesquisa, foram definidas palavras-chave que refletissem o tema proposto: “Direito Penal”, “História do Direito Penal”, “Código Penal”, “evolução legislativa” e “Brasil”. As palavras-chave foram combinadas com o uso de operadores booleanos “AND” e “OR” com o objetivo de ampliar a abrangência e precisão da busca, permitindo recuperar estudos que abordassem diferentes aspectos do tema em questão.

As buscas foram realizadas nas principais bases de dados acadêmicas utilizadas nas ciências humanas e jurídicas: SciELO, Scopus e Google Acadêmico. Foram estabelecidos critérios de inclusão, priorizando artigos publicados entre 2018 e 2023, que tratassem do contexto brasileiro, escritos em língua portuguesa e que estivessem disponíveis em formato completo nas bases consultadas.

Após a seleção dos artigos, foi realizada uma leitura exploratória e analítica dos textos,

buscando identificar elementos relacionados à evolução histórica do Direito Penal no Brasil, as influências teóricas predominantes em cada período, bem como os impactos sociais e jurídicos decorrentes das reformas legislativas. Foram também considerados os contextos político-sociais que motivaram tais transformações. A análise dos dados foi de natureza qualitativa, com foco na interpretação crítica e na identificação de padrões e recorrências nos estudos analisados.

RESULTADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Através do levantamento realizado, foram selecionados 7 artigos que atenderam aos critérios de inclusão estabelecidos, conforme evidencia o quadro 1.

Quadro 1. Artigos selecionados

Autor	Objetivo	Metodologia	Principais resultados
Santos (2020)	Investigar a construção histórica e metafórica do discurso penal	Análise teórica crítica	A pesquisa destaca que o Direito Penal, historicamente, não se fundamenta apenas em argumentos racionais, mas também em metáforas estruturantes como livre-arbítrio e determinismo. Utilizando a metaforologia e a teoria da não conceitualidade de Hans Blumenberg, o autor evidencia que o discurso penal moderno carrega marcas de um passado conceitual não racionalizável, perpetuando elementos simbólicos enraizados na tradição jurídica ocidental.
Turini, Fernandes e Lopes (2020)	Delimitar os efeitos da expansão penal na contemporaneidade	Estudo teórico-analítico	Os autores contextualizam a evolução do Direito Penal sob o paradigma da sociedade do risco, mostrando como a estrutura clássica do sistema penal vem sendo superada por novas dinâmicas marcadas pela velocidade e fragmentação da resposta punitiva. O estudo evidencia que essas transformações representam uma ruptura com os fundamentos históricos do Direito Penal moderno, instaurando um modelo reativo e inseguro.
Sirotti (2021)	Explorar como o Direito Penal operava na construção política da Primeira República	Análise documental histórica	A autora examina casos jurídicos emblemáticos após o atentado a Prudente de Moraes em 1897, demonstrando como o Direito Penal foi instrumentalizado como ferramenta de controle político. A análise dos processos judiciais mostra como, no contexto da Primeira República, o sistema penal consolidava sua função repressiva com base em interesses políticos, revelando aspectos estruturais do uso do Direito Penal desde seus primórdios republicanos.
Khaled Jr. (2022)	Questionar historicamente a racionalidade e do discurso jurídico-penal	Ensaio teórico-prático	O autor propõe uma releitura histórica e crítica da construção do Direito Penal moderno, demonstrando que sua suposta racionalidade é sustentada por discursos ideológicos que justificam o poder punitivo. Dialogando com autores como Zaffaroni, Benjamin, Foucault, Derrida e Agamben, o artigo revela que o jus puniendi, as teorias da pena e a função de proteção de bens jurídicos são produtos históricos e retóricos de

			um modelo penal autoritário. A pesquisa convida a um resgate subversivo da história do Direito Penal, rompendo com narrativas consolidadas e naturalizadas.
Ponte e Aoki (2018)	Analisar historicamente os movimentos de codificação e consolidação penal no Brasil	Revisão bibliográfica e documental	Os autores traçam um panorama histórico do Direito Penal brasileiro, desde os primeiros ordenamentos até o Código Penal vigente, evidenciando as oscilações entre projetos de codificação e consolidação. Concluem que, diante da fragmentação legislativa e da desproporcionalidade entre microssistemas penais, a recodificação do Direito Penal mostra-se necessária. O estudo aponta que a consolidação, embora útil em outros contextos, é insuficiente frente aos atuais desafios estruturais do sistema penal brasileiro.
Capeller (2020)	Examinar historicamente a formação do campo penal global e a desconstrução do Direito Penal moderno	Análise sociopolítica	A autora demonstra que o Direito Penal contemporâneo está sendo reformulado pela emergência de um campo penal global, marcado por solidariedades repressivas entre democracias neoliberais e regimes totalitários. Esse processo reflete uma ruptura com o direito penal clássico, caracterizando a tardo modernidade penal e demandando um salto epistemológico para uma ecologia garantista dos saberes penais, capaz de humanizar o sistema penal.
Santana e Silva (2022)	Analisar a evolução histórica da tutela penal e da autotutela	Análise histórica dedutiva	O estudo evidencia que a tutela penal, atributo exclusivo do Estado, sofreu transformações históricas que impactaram a dinâmica entre tutela estatal e autotutela. A insuficiência do Estado em garantir a efetividade da tutela levou ao crescimento da autotutela, fenômeno seletivo e culturalmente condicionado, porém pouco estudado e sem estatísticas oficiais, revelando uma tensão estrutural no processo de controle social penal.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Os estudos analisados sobre o Direito Penal brasileiro e global revelam uma complexa trama entre fundamentos históricos, processos sociais e transformações legislativas, que desafiam a visão tradicional do Direito Penal como um sistema puramente racional e estático. Nesse sentido, Santos (2020) destaca que o discurso jurídico-penal carrega marcas metafóricas e simbólicas - como as metáforas do livre-arbítrio e do determinismo - que resistem à racionalização completa, perpetuando assim um hiato entre a razão e a construção histórica do direito penal. Esse aspecto metafórico evidencia que o Direito Penal não pode ser interpretado apenas pela lógica normativa, mas precisa ser compreendido também sob a ótica cultural e simbólica de sua historicidade.

Essa historicidade simbólica e discursiva tem um impacto direto nas dinâmicas atuais do Direito Penal, como demonstra Turini, Fernandes e Lopes (2020) ao explorar o avanço expansionista do Direito Penal na contemporaneidade. Esses autores mostram que o sistema

penal, em meio às pressões da sociedade do risco, desenvolveu diferentes “velocidades” punitivas, o que fragmenta e acelera respostas do Estado a fenômenos sociais. Tal cenário representa uma ruptura com os fundamentos clássicos do Direito Penal, imprimindo um caráter mais reativo e inseguro, que reflete, por sua vez, as tensões e instabilidades sociais contemporâneas.

O panorama recente do Direito Penal, tanto no contexto brasileiro quanto internacional, revela que esse campo jurídico não pode mais ser compreendido apenas como um sistema técnico e racional. Elementos simbólicos e culturais estão profundamente entrelaçados à sua estrutura, demonstrando que categorias tradicionais, como culpa e responsabilidade, não são apenas construções lógicas, mas também representações impregnadas de significados históricos e sociais. Tais representações revelam uma persistência de narrativas metafóricas que influenciam a aplicação e a interpretação do Direito Penal, desafiando a ideia de neutralidade e universalidade jurídica. Assim, o sistema penal se mostra como um espaço de disputa simbólica, onde valores, crenças e memórias coletivas moldam o que se entende por justiça e punição.

A crescente pressão social por respostas rápidas a situações de risco e insegurança tem impulsionado a expansão do Direito Penal de forma desigual e fragmentada. As respostas estatais tornam-se mais reativas, variando de acordo com o tipo de ameaça percebida, o que resulta em diferentes ritmos e intensidades de punição. Essa lógica rompe com os princípios tradicionais de uniformidade e previsibilidade, substituindo-os por uma atuação marcada pela instabilidade e seletividade. O Direito Penal, nesse cenário, deixa de ser um instrumento puramente normativo e passa a desempenhar um papel estratégico na administração do medo e na produção de uma sensação de ordem social, ainda que às custas de sua própria coerência interna.

Ao resgatar episódios históricos, Sirotti (2021) demonstra como, desde os primórdios da República no Brasil, o Direito Penal foi um instrumento de poder político e social. A análise dos processos judiciais relacionados ao atentado contra Prudente de Moraes revela a instrumentalização do Direito Penal para a repressão de opositores e controle social, evidenciando a construção do sistema penal não apenas como uma instituição jurídica, mas também política. Essa dimensão reforça a ideia de que o Direito Penal, historicamente, está entrelaçado às disputas de poder e às estratégias de dominação.

O Direito Penal no contexto republicano brasileiro revelou que sua função excedeu os limites da normatividade jurídica, assumindo um papel estratégico nas disputas de poder e na consolidação de projetos políticos. O estudo dos processos judiciais ligados ao atentado contra

Prudente de Moraes ilustra de forma clara como o sistema penal foi utilizado como instrumento de repressão estatal, voltado à eliminação simbólica e jurídica de adversários políticos. Esse uso intencional do aparato penal evidencia que sua estrutura não se constitui de forma neutra ou desinteressada, mas se molda de acordo com as necessidades de manutenção da ordem estabelecida. Assim, o Direito Penal se apresenta historicamente como um mecanismo de dominação social, cuja legitimidade jurídica muitas vezes serve de fachada para práticas de controle político e exclusão.

Khaled Jr. (2022), por sua vez, subverte a visão da racionalidade do Direito Penal ao apontar que a narrativa jurídica-penal dominante é permeada por discursos ideológicos e artifícios retóricos que sustentam o *jus puniendi* e as teorias da pena. Inspirado por autores críticos como Zaffaroni e Foucault, Khaled Jr. chama atenção para a historicidade dos fundamentos do Direito Penal, denunciando sua função autoritária e o caráter retórico da suposta função protetiva de bens jurídicos, o que amplia a crítica sobre os processos de legitimação do poder punitivo.

Evidencia-se que os fundamentos tradicionais do Direito Penal moderno são sustentados por construções ideológicas e artifícios retóricos que mascaram a real função do sistema punitivo. Longe de cumprir, de forma neutra e objetiva, uma função protetiva de bens jurídicos, o discurso jurídico-penal revela-se historicamente comprometido com a legitimação do poder punitivo, operando como instrumento de manutenção de estruturas autoritárias. A retórica da racionalidade jurídica, frequentemente ancorada em noções abstratas como justiça e segurança, serve, nesse contexto, para ocultar os mecanismos seletivos e excludentes que historicamente marcaram a atuação penal. Trata-se, portanto, de um campo discursivo fortemente atravessado por disputas de poder, onde a legalidade é muitas vezes invocada para justificar práticas de repressão política e social.

Sob essa perspectiva, o Direito Penal deixa de ser compreendido apenas como um sistema normativo regulador de condutas desviantes e passa a ser analisado como um dispositivo histórico de poder, com implicações profundas na produção de subjetividades, na configuração das instituições e na reprodução de desigualdades. A crítica contemporânea propõe, nesse sentido, um deslocamento epistemológico que transcende a dogmática penal tradicional, favorecendo abordagens transdisciplinares capazes de problematizar as origens, os usos e os efeitos da punição. Ao revelar que os fundamentos da penalidade são sustentados por símbolos, narrativas e dispositivos de controle social historicamente enraizados, reconhece-se a

necessidade de revisitar os alicerces do Direito Penal, com vistas à construção de um modelo jurídico verdadeiramente comprometido com a democracia substantiva, os direitos fundamentais e a limitação legítima do poder estatal.

No que concerne aos movimentos normativos, Ponte e Aoki (2018) realizam um panorama histórico da codificação e consolidação do Direito Penal brasileiro, identificando que a fragmentação e a desproporcionalidade dos microssistemas penais indicam a insuficiência da mera consolidação normativa. Para eles, a recodificação penal é uma resposta necessária aos desafios contemporâneos, uma vez que o sistema atual apresenta dispersão normativa que compromete a coerência e efetividade do Direito Penal, refletindo assim um problema estrutural que ecoa as tensões históricas entre ordenamento jurídico e contexto social. A tensão persistente entre o ideal ressocializador do Direito Penal e as práticas carcerárias que frequentemente desconsideram tais princípios evidencia um paradoxo histórico que questiona a eficácia das políticas públicas penitenciárias e a real proteção da dignidade humana no sistema penal brasileiro.

O autor Capeller (2020) introduz a emergência do campo penal global como uma nova configuração que desloca o Direito Penal clássico, tradicionalmente estatal, para um espaço de cooperações repressivas entre democracias neoliberais e regimes autoritários. Essa perspectiva sociopolítica sinaliza uma desconstrução do direito penal moderno, indicando uma tardo modernidade penal onde se conjugam globalização, repressão e crises democráticas. Essa análise amplia o escopo histórico ao inserir o Direito Penal brasileiro em um contexto de transformações globais que pressionam a autonomia e os fundamentos clássicos do sistema penal.

A reconfiguração contemporânea do sistema penal evidencia a emergência de um campo penal, no qual as fronteiras estatais tradicionais cedem espaço a mecanismos transnacionais de cooperação repressiva. Essa nova ordem penal, caracterizada pela articulação entre democracias neoliberais e regimes autoritários, sinaliza uma ruptura com os fundamentos clássicos do Direito Penal moderno, cuja legitimidade estava ancorada na soberania estatal, na legalidade estrita e na proteção de direitos individuais. Nesse cenário, observa-se a ascensão de uma racionalidade penal tardo moderna, na qual o sistema punitivo passa a operar de forma difusa, adaptando-se a ameaças globalizadas e a novos padrões de governança securitária.

Tal deslocamento revela transformações estruturais que impactam diretamente a autonomia das ordens jurídicas nacionais, incluindo a brasileira, que passa a responder não apenas às suas dinâmicas internas, mas também a pressões e tendências oriundas de esferas

multilaterais e transnacionais. A globalização penal, ao incorporar lógicas repressivas em escala planetária, favorece a erosão de garantias fundamentais e promove uma ampliação dos dispositivos de controle social, frequentemente em detrimento da democracia substancial. A desconstrução do modelo penal clássico exige, portanto, um salto epistemológico que repense os fundamentos da punição no contexto global, de modo a compatibilizar segurança pública com os princípios do Estado de Direito e da justiça social.

A análise histórica da tutela penal e da autotutela feita por Santana e Silva (2022) ressalta outro aspecto fundamental do desenvolvimento do Direito Penal: a disputa entre o monopólio estatal da punição e as práticas sociais de autotutela. O crescimento da autotutela, especialmente em contextos de insuficiência da tutela estatal, revela uma dinâmica histórica e cultural complexa, onde a seletividade e a informalidade substituem a efetividade institucional. Esse fenômeno evidencia limites históricos e contemporâneos do Estado penal na gestão da ordem social.

Os resultados mostram que o Direito Penal brasileiro é fruto de um percurso histórico marcado por tensões entre racionalidade normativa, interesses políticos, simbolismos culturais e desafios sociais. A historicidade do Direito Penal não se resume à evolução das normas, mas inclui as disputas discursivas, as relações de poder e as mudanças nas estratégias de controle social. A coexistência de elementos racionais e irracionais, formais e simbólicos, mostra a complexidade do sistema penal como fenômeno social.

O eixo político, identificado em Sirotti (2021) e Khaled Jr. (2022), é fundamental para entender a função do Direito Penal em períodos históricos diversos, mas também presente na atualidade, ao discutir a gestão do cárcere e a proteção da pessoa humana. Esse continuum histórico evidencia que a política penal não pode ser dissociada da análise histórico-jurídica, pois nela se formam e reformam as bases do controle social penal.

A historicidade do Direito Penal revela que suas estruturas normativas e institucionais não emergem de um processo técnico neutro, mas são moldadas por contextos políticos específicos que definem os contornos da criminalização, da punição e da exclusão social. Ao longo das diferentes fases históricas - da formação do Estado-nação, passando pelas ditaduras, transições democráticas e processos de globalização - o Direito Penal tem funcionado como ferramenta de regulação política dos conflitos sociais e de legitimação de formas de dominação. A seletividade penal, a expansão carcerária e os discursos de segurança, ainda hoje operantes, são heranças de construções históricas que consolidaram o poder punitivo como expressão da

soberania estatal, muitas vezes em detrimento dos direitos fundamentais. Nesse sentido, compreender a função atual do Direito Penal e sua relação com a gestão do cárcere exige uma análise retrospectiva que situe o sistema penal dentro de uma trajetória marcada por rupturas e permanências, nas quais o elemento político é sempre estruturante.

Outro ponto de convergência reside na crítica à naturalização do discurso jurídico-penal, presente em Khaled Jr. (2022) e Santos (2020), que alertam para a necessidade de desconstruir os fundamentos simbólicos e retóricos do sistema penal. Essa desconstrução abre caminho para revisões críticas que possam superar o caráter autoritário e ideológico do *jus puniendi*, inserindo o Direito Penal num horizonte mais democrático e garantista.

Por fim, a perspectiva global de Capeller (2020) amplia o campo de análise e indica que as transformações do Direito Penal brasileiro estão inseridas em processos mais amplos de reconfiguração do sistema penal global. Essa dimensão contextualiza as tendências locais dentro de uma lógica de interdependência, onde o Direito Penal é afetado por dinâmicas transnacionais e pela tensão entre repressão e direitos humanos.

Em suma, os estudos convergem para a compreensão do Direito Penal como um campo em constante transformação, marcado por desafios históricos que atravessam a racionalidade normativa, a instrumentalização política, os discursos simbólicos e as práticas sociais. O sistema penal brasileiro, embora carregue suas especificidades, participa de um processo global de reconfiguração penal que demanda novos paradigmas teóricos e práticos.

Essas reflexões indicam, portanto, a importância de análises integradas e multidisciplinares que considerem a historicidade, a sociopolítica e a cultura jurídica na construção do Direito Penal. O diálogo entre passado e presente, entre local e global, e entre teoria e prática, é essencial para que o Direito Penal se constitua como um instrumento efetivo de justiça, proteção da pessoa humana e fortalecimento da democracia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar historicamente a construção, transformação e os desafios contemporâneos do Direito Penal, com foco na sua dimensão discursiva, política, normativa e social. Ao longo da investigação, foi possível compreender que o Direito Penal não é um sistema jurídico estanque ou meramente racional, mas uma instituição historicamente permeada por elementos simbólicos, interesses políticos e tensões sociais que

atravessam sua evolução desde as origens até os dias atuais.

Os estudos analisados revelam que o discurso penal carrega uma profunda metaforicidade e historicidade, evidenciando que o Direito Penal moderno permanece influenciado por um hiato de racionalidade, fruto de uma tradição jurídica ocidental sedimentada em conceitos simbólicos como o livre-arbítrio e o determinismo. Tal dimensão simbólica tem impacto direto nas práticas punitivas contemporâneas, configurando um sistema penal que se expande e fragmenta em resposta às complexidades da sociedade do risco, conforme demonstrado por Turini, Fernandes e Lopes (2020).

Além disso, a instrumentalização do Direito Penal como ferramenta política, identificada no contexto da Primeira República brasileira por Sirotti (2021), reforça a ideia de que o sistema penal é parte constitutiva das relações de poder, funcional à manutenção de estruturas dominantes e de controle social. Essa dimensão político-histórica é aprofundada por Khaled Jr. (2022), que desconstrói a aparente racionalidade jurídica do direito penal, revelando sua base ideológica e autoritária, o que indica a necessidade de revisões críticas e subversivas do pensamento penal dominante.

No contexto normativo, Ponte e Aoki (2018) indicam que a consolidação legislativa não é suficiente para resolver os problemas estruturais do Direito Penal brasileiro, sobretudo diante da proliferação de microssistemas penais e da desproporcionalidade normativa. A recodificação penal aparece como medida imprescindível para enfrentar tais desafios e promover um sistema mais coerente e funcional. Paralelamente, os autores pontuam a persistente tensão entre o modelo ressocializador do Direito Penal e a realidade do cárcere nacional, evidenciando uma crise histórica no respeito à dignidade humana e às garantias fundamentais.

A análise global trazida por Capeller (2020) insere o Direito Penal brasileiro em um cenário mais amplo, marcado pela emergência de um campo penal global repressivo, fruto de solidariedades entre regimes democráticos neoliberais e autoritários. Essa transformação demanda um salto epistemológico e a construção de uma ecologia dos saberes penais, capaz de humanizar o Direito Penal frente às pressões repressivas da tardo modernidade.

Finalmente, a evolução da tutela penal e o crescimento da autotutela, apontados por Santana e Silva (2022), indicam a insuficiência do Estado em monopolizar a função punitiva, gerando práticas sociais que desafiam a efetividade do sistema penal institucionalizado e que demandam reflexão sobre a seletividade cultural da punição.

Em síntese, a pesquisa demonstra que o Direito Penal brasileiro, enquanto fenômeno

jurídico, social e político, está em permanente transformação, atravessado por tensões históricas que remetem à sua construção simbólica, à sua função política, aos desafios normativos e às demandas sociais contemporâneas. O estudo aponta que para responder adequadamente aos desafios atuais - como a fragmentação normativa, a crise do cárcere, a expansão punitiva e as influências do campo penal global - é imprescindível um olhar crítico e integrador que combine análise histórica, sociopolítica e filosófica, reforçando a necessidade de um Direito Penal democrático, garantista, coerente e efetivamente humanizador.

Assim, conclui-se que a recodificação do Direito Penal brasileiro, acompanhada de uma profunda reflexão crítica sobre os fundamentos discursivos e políticos do sistema penal, é uma medida necessária e urgente para promover a superação das contradições e fragilidades atuais, consolidando o Direito Penal como instrumento legítimo de proteção da pessoa humana, de limitação do poder estatal e de fortalecimento da justiça e da democracia no país.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Trad. Alexis Couto de Brito. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BRITO, Clara Kelliany Rodrigues de; SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da; ROSSIGNOLI, Marisa. TEORIA DA COMPLEXIDADE E AS IMPLICAÇÕES DO PPA 2020-2023 PARA O ALCANCE DO ODS 10 NO BRASIL. **Revista de Direito e Sustentabilidade**, Florianópolis, Brasil, v. 9, n. 1, p. 23 – 46, 2023. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525-9687/2023.v9i1.9641.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPELLER, Wanda. A emergência do campo penal global: desconstrução do direito penal moderno. Passagens. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, v. 12, n. 2, p. 180–196, 2020.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. Campinas: Servanda, 2012.

GERLACK NETO, Martinho Otto. O Direito Penal das velocidades. **REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO**, 2014.

GONÇALVES, JOSÉ NILTON DE ARAÚJO ; MORAES, LARISSA CRISTINA NETO DE ; SILVA, AVELAR ALVES DA ; ASSIS II, ONILDO RIBEIRO DE ; FLUMINHAN, ANTONIO ; PACHECO, CLECIA SIMONE GONÇALVES ROSA ; SANTOS, REINALDO PACHECO DOS ; BALDISSARELLI, JUCIELE MARTA ; BERNARDY, TATIANE ATANÁSIO DOS SANTOS ; MELLER, GUILHERME SEMPREGOM . Industry 4.0: Biotechnologies and the Implications For Innovation and Sustainability. **RGSA (ANPAD)**, v. 18, p. e010547, 2024.

JAHNKE, J. F.; VELEZ, W. M.; LIMA, L. A. de O.; NASCIMENTO, T. C. do; SIQUEIRA, A. C. de; SANTOS, L. dos; ALMEIDA, T. G. de; MENEZES, N. C. R.; MARTIN, P. R. C. de; MARTINS, H. F.; ARAUJO, W. E. L. de; SANTOS, D. S. dos. Gestão Escolar e Inovação no Contexto da Educação 4.0: o Papel das Tecnologias na Melhoria dos Processos Educativos. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 10, p. e5330, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i10.5330

KHALED JR., Salah H. O homem do dique e a irracionalidade do pensamento jurídico-penal sedimentado: reencontro subversivo com a história política do direito penal. **Res Severa Verum Gaudium**, v. 7, n. 1, 2022.

NASCIMENTO, Giliarde Benavinto Albuquerque Cavalcante Virgulino Nascimento; BEREZOWSKI, Maria Leonice da Silva. **Pessoa humana, Direito penal e o cárcere nacional**: jusreflexões de 1824 a 2021. Editora Dialética, 2021.

PONTE, Antônio Carlos da; AOKI, Luiz Gustavo de Oliveira Santos. Apontamentos sobre os movimentos de recodificação e de consolidação do direito penal brasileiro. **Humanidades & Tecnologia em Revista**, p. 99, 2018.

SANTANA, Isael José; SILVA, Beatriz Inácio Alves da. Tutela e autotutela: a evolução do direito penal sob a ótica da criminologia. **Revista Argumenta**, p. 15–44, 2022.

SANTOS, Hugo Leonardo Rodrigues. Metaforologia e teoria da não conceitualidade aplicadas à história do Direito Penal: o hiato de racionalidade no discurso criminal. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, p. 299–320, 2020.

SILVA, C. A. C. da; FEITOSA, C. C. de A.; SOARES, E. K. de B. G. M. PSEUDOCIÊNCIA NOS TRIBUNAIS BRASILEIROS: RISCOS DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR E DA CHAMADA SÍNDROME DAS FALSAS MEMÓRIAS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Revista DCS*, [S. l.], v. 22, n. 81, p. e3352, 2025. DOI: 10.54899/dcs.v22i81.3352

SIROTTI, Raquel R. Direito penal e política na Primeira República: uma análise dos processos judiciais relacionados à tentativa de assassinato de Prudente de Moraes em 1897. **Varia História**, v. 37, n. 74, p. 429–462, 2021.

SOUZA, D. E. de; RODRIGUES, M. R. da S.; PINHEIRO, L. E.; GONÇALVES, R. M. O.; RABELO, D. F.; COSTA, H. C. de M.; DANTAS, G. P.; JAHNKE, J. F. O PAPEL DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES NA ERA DIGITAL. *REVISTA FOCO*, [S. l.], v. 18, n. 10, p. e10028, 2025. DOI: 10.54751/revistafoco.v18n10-050.

TURINI, Ramon Teixeira; FERNANDES, Bráulio da Silva; LOPES, Ricardo Ferraz Braidá. Reflexos do avanço expansionista à luz das velocidades do Direito Penal. **Revista Vianna Sapiens**, v. 11, n. 2, p. 24–24, 2020.